

REGULAMENTO: QUEM CONFIA, INDICA

O programa Quem Confia, Indica visa estabelecer um vínculo próximo de parceria com nossos alunos através de incentivo à indicação de novos alunos em contrapartida de desconto em parcela/mensalidade, conforme explicitado no regulamento.

DOS PARTICIPANTES:

I – Será livre a participação de todos os alunos e responsáveis.

DO PERÍODO DE DURAÇÃO:

II – A vigência do programa Quem Confia, Indica será de **01/06/2024** a **31/03/2025**.

DO FUNCIONAMENTO:

III – As informações necessárias para indicação serão:

- a. Nome do Indicador;
- b. E-mail do indicador;
- c. CPF do indicador;
- d. Número de Celular;
- e. E-mail;

IV – Não haverá limite de indicações;

V – O desconto conquistado por meio de indicação será de 50% (cinquenta por cento) sobre mensalidade líquida em aberto do aluno indicador;

VI – Em caso de mais de um aluno matriculado na escola por parte do responsável financeiro beneficiado pelo programa, apenas um aluno deverá ser escolhido como elegível por benefício, sendo concedido prioritariamente para o aluno que possui a matrícula mais recente;

VII – A família participante deve estar em situação regular com os vencimentos financeiros atrelados ao contrato de serviços educacionais.

DA INDICAÇÃO:

VIII – A indicação de novos alunos será realizada através de formulário disponibilizado no link a seguir: <https://escolaintegra.com/quem-confia-indica/>.

DA PREMIAÇÃO AO INDICADO:

IX – O desconto em mensalidade a ser recebido pelo aluno indicado matriculado por meio da indicação, sendo este matriculado dentro do devido processo, será de 50% (cinquenta por cento) apenas na mensalidade de maio.

DA PREMIAÇÃO AO INDICADOR:

X – Sendo a indicação validada pelo setor responsável e devidamente matriculada, o prêmio a ser recebido pelo indicador será de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade líquida do indicado que se matricular.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XI – Em caso de fraude ou tentativa de fraude comprovada por parte do indicador, o aluno será excluído do programa e os benefícios a serem concedidos serão revogados;

XII – O presente regulamento não caracteriza relação de trabalho;

XIII – O presente regulamento não caracteriza obrigação financeira caso o candidato aceito não esteja em conformidade com o processo de indicação.

Raiz Educação